



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

**OBJETO:** Contratação de microempresa- ME, empresa de pequeno porte-EPP ou equiparada, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades básicas, dos alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor lance unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia: **27/08/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 09h00min do dia: **27/08/2020.**

**ESCLARECIMENTOS:** até as 13h00min do dia 24/08/2020

**IMPUGNAÇÕES:** até as 13h00min do dia 24/08/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). “.Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br): [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br). Informações (38) 3635.1281 ou e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **PREÂMBULO.**

**O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, tipo "Menor Preço Por Item"**, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender ações Socioassistenciais. Esta licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1**- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos /MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 2859/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)".

## **2-DO OBJETO.**

**2.1- Contratação de microempresas, empresa de pequeno porte- EPP ou equiparadas**, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades básicas dos alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19 "Ministério da Cidadania", em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

## **3-ÁREA SOLICITANTE.**

**3.1**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

#### **4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.**

**4.1-O** edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 8 às 13 horas.

**4.1.1-**As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), informações no telefone (38) 3635 1281, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07 às 13:00.

**4.1.3-**As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em 02 (dois) dias e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br). link "Licitações".

**4.1.4-**Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07 às 13:00 horas mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).

**4.1.5-**A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no mesmo dia do recebimento da impugnação.

**4.1.6-**Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7-**As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

#### **5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.**

**5.1-**A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**5.2-**O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4** - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02

**5.4.1-** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

**5.5-** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5.1-**É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

a) em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Arinos /MG;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

c)- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

d)-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**5.5.2.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.5.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **6-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**6.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## **7 –CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.**

**7.1-** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**7.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**7.6 –** Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.7-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8-**A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.**

**8.1-** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2-** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

**8.2.1-** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**8.2.2-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**8.3-** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**8.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8 -** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**8.8.1-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9-** A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**8.10-** As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

**8.11 -** O licitante classificado, detentor da proposta de menor valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**8.11.1** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.11.1.1**-Descrição completa do objeto (marca) dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I

**8.12** - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

**8.12.1** - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**8.13** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.1**- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.13.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.13.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Arinos- MG.

**8.13.4** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.14** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.15** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



**8.16** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.17**-O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência e na minuta do contrato, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**8.18** - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

**8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**

## **9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

**9.1**- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de **Referência, Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado.

**9.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**9.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**9.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.2.3**- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.3.1**- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços



semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira

**9.2.3.2** - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**9.3** - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

**9.3.1** - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

**9.3.2** - A correção será consignada em ata de julgamento.

**9.4** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.5**- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.6**- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.7** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.**

**10.1**-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

**10.2** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "Acessar Sistema".

**10.3** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



**10.4** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**10.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.6** - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

**10.7** - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

**10.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**10.9** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**10.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

**10.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

**10.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

**10.14** -A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**10.15-** O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

**10.16-** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

**10.16.1-** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

**10.16.2** - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**10.16.3-** Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

**10.16.4** - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

**10.16.5-** Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arinos, Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro, CEP: 38.680-000, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**10.16.6-** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

**10.16.7-** Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e:mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



## **11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7**- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**11.9** - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

**11.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto/fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.1**-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.2**-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1**-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2**-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3**- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.4**- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**12.5-** A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.7 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.9 -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10 -** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10.1 -** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.10.2-** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.10.3-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.10.4 -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

### **13-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**13.1**-O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### **I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):**

**a.1)**- registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)**- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

#### **II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

**a)**- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

**b)**-Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**c)**- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**e)**-Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

#### **III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

**a)**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

#### **IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)**

**a)**-Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem carne.**

**b)**-comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte ***próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios***, adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

*c)*-o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

**c1)**-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação registrado em cartório público.

**c-2)-Licença/Autorização** para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)**, expedido pelo Ministério da Agricultura, **no caso de empresas de outras localidades;**

**c-3)**- No caso do licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na "**alínea c**" deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

#### **V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93**

**a)**- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**13.1.1**-Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

#### **VI- Outras Comprovações.**

**a)**- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo V;

**b)**-Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

c) - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;

d)- Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;

**13.1.2-**Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**13.1.3-**A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**13.1.4-**A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**13.1.5-**A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

## **14-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

**14.1-**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**14.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando



as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.2.1-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **16-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1-** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **18-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I-** Termo de Referência;

**Anexo II-** Modelo de carta proposta;

**Anexo- III-** Declaração que ME/EPP

**Anexo- IV-** Declaração de Habilitação;

**Anexo-V-** Declaração que não emprega Menor

**Anexo- VI-** Modelo de Declaração de fatos impeditivos

**Anexo VII-** Declaração Quadro Societários;

**Anexo VIII-** Indicação do Representante legal

**Anexo IX-** Minuta do Contrato.

**18.1.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.1.2-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**18.1.3** - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

**18.1.4-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.1.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.1.6-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.1.7-** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.1.8-** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

**18.1.9** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.1.10-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.1.11-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **19- DO FORO.**

**19.1-**Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 13 de agosto de 2020.

**Silvezia Soares Ferreira**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0 112/2020**

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**

#### **1-DO OBJETO**

**1.1-Contratação de microempresas, empresa de pequeno porte– EPP ou equiparadas**, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades básicas dos alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio. Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19 “Ministério da cidadania”, em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações descritas neste Termo de Referencia.

#### **2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**

**2.1-** A alimentação é parte integrante da saúde pública municipal, uma vez que inúmeras famílias necessitam para garantir os valores nutricionais adequados como parte essencial da alimentação diária de crianças e adolescentes e idoso, mesmo sem qualquer caráter assistencialista e seu fundamento, se torna questão de saúde pública prioritária frente ao combate a pandemia de COVID-19 nos Termos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, “Ministério da Cidadania”.

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Pct	Arroz Agulhinha Tipo 1 - pacote 5kg	500	R\$ 18,54	R\$ 9.268,33
02	Pct	Feijão Cariquinha tipo 1 . embalagem contendo 02 kg com identificação do produto , marca do fabricante , prazo de validade, peso liquido	500	R\$ 8,49	R\$ 4.243,33
03	Pct	Açúcar Pct com 5kg, cristalizado , sacarose de cana- de Açúcar , na cor branca . Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	R\$ 11,52	R\$ 5.761,67
04	Pct	Café moído - café torrado e moído, com grau de torra media homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado em pacotes 500 gramas - com certificado ABINC - PQC mínimo qualidade tradicional.	500	R\$ 8,46	R\$ 4.228,33
05	Und	Óleo de soja - comestível refinado sem colesterol.	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**

**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

		Embalagens contendo no mínimo 900ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante -			
06	Und	Tempero alho e sal mínimo de 40% de alho, embalagem contendo no mínimo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	R\$ 4,86	R\$ 2.428,33
07	Kg	Macarrão espaguete - pacotes de 1kg	500	R\$ 3,91	R\$ 1.956,67
08	Und	Extrato de tomate- concentrado. Ingredientes: tomate açúcar e sal, produto de alta concentração. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em 350g	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
09	Caixa	Biscoito rosquinha de coco caixa 2kg	500	R\$ 12,72	R\$ 6.361,67
10	Pct	Leite em pó integral instantâneo em embalagem aluminada com 1kg . No seu rótulo deve Ter informação nutricional , prazo de validade e modo de preparo . validade mínima de 03 meses	500	R\$ 23,29	R\$ 11.645,00
11	Kg	Carne Bovina de 2ª qualidade moída, sem osso,. Apresentação: moída. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; Peso líquido máximo 1kg até 2 kg por embalagem.	500	R\$ 23,84	R\$ 11.920,00
12	Kg	Cebola 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	R\$ 5,77	R\$ 2.883,33
13	Kg	Cenoura 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	R\$ 2,93	R\$ 1.466,67
14	kg	Abobora Japonesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	500	R\$ 2,26	R\$ 1.131,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas			
15	Kg	Batata inglesa tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	500	R\$ 3,40	R\$ 1.701,67
16	Kg	LARANJA Pêra - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	500	R\$ 3,04	R\$ 1.521,67
17	Dúzia	Ovos de galinha 1ª qualidade tipo extra, classe A, branco	500	R\$ 5,12	R\$ 2.558,33
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 73.481,67</b>

### **3-AVALIAÇÃO DE CUSTO.**

**3.1-**conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, tendo em vista o desinteresse de várias empresas em fornecer orçamento, foi apurado o preço médio estimado para a despesa, no valor de **R\$ 73.481,67** (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete)

### **4-FORMA DE ENTREGA**

**4.1-** os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**4.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será imediata pela CONTRATADA, por se tratar de produtos que socorrerão alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio, em estado de vulnerabilidade e dependem do socorro imediato do poder público.**

**4.3 -** As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-**O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**5.2-**A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.3-**Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.4-**A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## **6-DO REAJUSTE.**

**6.1-**Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**6.1.1-**Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **7- DO PRAZO.**

**7.1-** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

## **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1-** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**8.1.2-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

**8.1.3-** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**I-** Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

**a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

**b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

**c)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.

**d)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**e)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

## **9-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

**9.1.1-** Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

**9.1.2-** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**9.1.3-** Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**9.1.4-** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.08.03.08.244.0008.2344	3.3.9.0.30.00	949	129

Arinos MG, 13 de agosto de 2020.

**Alderino Alves Soares**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO II**

### **CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**-----

**CNPJ:**-----

**ENDEREÇO e TELEFONE:**-----

**Representante:**.....

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca/quando for o caso</b>	<b>P.unt</b>	<b>P.Total</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>						

Prazo de validade da proposta: ..... (.) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 06/2020, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**ANEXO III.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**  
**PREGÃO ELETRONICO n° 006/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 20....

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

#### **ANEXO-IV**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., localizada na rua  
(av).....n.º..... na cidade de  
....., através de seu representante legal no final  
assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação  
em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor  
do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO V**

### **Modelo de declaração de inexistência de empregado menor.**

#### **PREGÃO ELETRONICO Nº006/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,(endereço completo)\_\_\_\_\_ N.º\_\_\_\_\_,  
Bairro\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-  
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou  
representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (estado civil)\_\_\_\_\_,  
profissão\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_- SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal  
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição  
Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a  
nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**ANEXO VI.**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº006/2020**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

#### **A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG**

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data -----

Assinatura do Representante Legal  
**(firma reconhecida como pessoa jurídica)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

## **ANEXO IX-MINUTA DE CONTRATO.**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº----- /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS- MG, E A EMPRESA .....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 112/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.**

**1.1-** A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 112/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 006/2020, homologada no dia \_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.**

**2.1-**Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades básicas dos alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio. Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, "Ministério da Cidadania", em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descritivo abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V.UNT R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**2.1.1-** Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- Condições de Execução.**

**3.1-** os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será imediata pela CONTRATADA, por se tratar de produtos que socorrerão alunos do Centro-dia e Internos do Abrigo Frei Pio, em estado de vulnerabilidade e dependem do socorro imediato do poder público.**

**3.3 -** As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores

### **CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações das Partes:**

#### **I- Do Fornecedor:**

**4.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

**4.1.1-** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.1.2-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

**4.1.3-** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**I-** Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

**a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

**b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**c)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.

**d)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**e)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

## **II- Do Município:**

**4.2-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

**4.2.1-** Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

**4.2.2-** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**4.3.3-** Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**4.4.4-** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA- Cessão ou Transferência:**

**5.1-** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento.**

**6.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**6.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4-** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste.**

**7.1-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**7.1.1-** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA- Dos Prazos de Vigência.**

**8.1-** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.**

**9.1-** Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Dotação Orçamentária.**

**10.1-** Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.08.03.08.244.0008.2344	3.3.9.0.30.00	949	129

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.**

**11.1-** O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

**11.2-A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sanções.**

**12.1-**Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**I.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**III.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**b)-**O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**c)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.**

**13.1-** Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 06/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.**

**14.1-A CONTRATADA se compromete** em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**14.2- A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**14.3-O** objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Foro**

**15.1-As** partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Arinos-MG**  
**Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome/RG: \_\_\_\_\_/Nome/RG: \_\_\_\_\_